EXCLUSIVO PARA INSTITUIÇÕES, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO EVENTO NATAL EM CANTO – ENTRE LUZES E ENCONTROS

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS** inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 780, Centro no Município de Rio das Antas, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SMECE, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO** com a finalidade de selecionar **Instituições, Entidades Ou Associações Civis Sem Fins Lucrativos** interessadas para a exploração de espaços destinados à Praça de Alimentação do Natal Em Canto – Entre Luzes e Encontros, nas condições estabelecidas no presente instrumento.

Data de início de recebimento documentação: 13/11/2026

Data fim de recebimento documentação: 24/11/2026

Local para envio da documentação: Recepção (protocolo) Prefeitura Municipal

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Central Organizadora – CCO nomeada pela Portaria nº 278/2026, de 15 de Outubro De 2026, Assessoria Jurídica e demais departamentos administrativos do Município, que lhe dão suporte.

1. DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente edital de Chamamento Público, tem por finalidade a concessão de autorização de uso de espaço público à **INSTITUIÇÕES, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS** destinado à exploração comercial da Praça de Alimentação durante o evento Natal Em Canto – Entre Luzes e Encontros a ser realizada nos dias:

Data	Horário
05 de dezembro (sábado)	19h30 às 22h
06, 12, 13, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro	16h às 21h
24 de dezembro	9h às 14h

1.1.1. A participação das instituições, entidades ou associações civis sem fins lucrativos nas datas previstas no item 1.1 ficará condicionada ao prévio alinhamento e à definição de cronograma pela Comissão Central Organizadora (CCO), a qual estabelecerá os dias destinados a cada participante, podendo distribuir uma ou mais instituições por data, observadas a disponibilidade dos espaços, a capacidade operacional e as necessidades de organização do evento. Deverá ser observada, ainda, a lista de proponentes classificados em cadastro de reserva, os quais poderão ser convocados e alocados em datas específicas, respeitada a ordem de classificação, conforme a disponibilidade de espaços e a programação definida pela CCO, não sendo assegurada às proponentes a participação em todas as datas previstas. (Incluído pela 1º Retificação)

1.1.2. Serão concedidos até 02 (duas) áreas públicas de 3 metros de comprimento por 2 metros de largura, por dia de evento, localizadas na Rua do Comércio, no estacionamento do Terminal Rodoviário, anexo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. (Alterado pela 1º Retificação)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa

1.2. As instituições sem fins lucrativos participantes deverão instalar veículos (food truck) ou barracas não rebocados que comercializam comidas em geral.
1.3. O horário limite para a montagem dos espaços físicos será até as 12h do primeiro dia do evento e a desmontagem será até às 9 horas do dia seguinte ao último dia do evento.
1.4. As instituições serão convocadas em até 5 (cinco) dias corridos antes data do evento.
1.5. A realização do evento poderá ser cancelada dependendo da previsão climática, por condições técnicas ou por entendimento da Administração, sendo divulgado previamente.
1.6. As Instituições habilitadas deverão atender à legislação sanitária e de funcionamento vigente na manipulação de alimentos.
1.7. A Vigilância Sanitária Municipal ou qualquer outro órgão fiscalizador poderá realizar vistorias in loco.
1.7.1. Os locais demarcados/mapa do evento serão definidos posteriormente pela Comissão Central Organizadora – CCO.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Chamamento **INSTITUIÇÕES, ENTIDADES OU ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS** de natureza jurídica que atuem no município de Rio das Antas, vedada a participação de Instituições e demais pessoas jurídicas com finalidade lucrativa.
2.1.1. Fica estabelecido que somente poderão participar deste edital entidades que possuam sede no Município de Rio das Antas, em atenção ao princípio do fomento às parcerias comunitárias.

2.2. Os credenciados devem assegurar a estrita conformidade com as legislações sanitárias e as normas de funcionamento vigentes relativas à manipulação de alimentos.
2.3. Os credenciados terão o direito de apenas 1 (uma) Autorização de Uso, que consiste no credenciamento de licença para exploração da Praça de Alimentação, durante a realização do evento.
2.4. Havendo mais de uma inscrição será considerado somente o último cadastro.
2.5. É vedada a participação na presente chamada:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa

I) Membros da Comissão Central Organizadora - CCO, Servidores Públicos Municipais da Administração direta e indireta e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal.

II) Pessoas jurídicas de direito privado com finalidade lucrativa, incluindo Instituições individuais, sociedades empresárias, sociedades limitadas, microempresas (ME), Empresas de pequeno porte (EPP) e demais organizações com fins econômicos.

2.6. As instituições, entidades, associações civis e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos participantes deste Chamamento Público serão **ISENTAS DO PAGAMENTO DE TAXAS**, tarifas ou quaisquer outros valores decorrentes da concessão de uso do espaço destinado à exploração das atividades de alimentação durante a realização do evento.

3. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ANALISE DOS DOCUMENTOS

3.1. O critério de seleção dos interessados será pela ordem de formalização de interesse, condicionado à comprovação dos documentos de Habilitação, entro do prazo preestabelecido.

3.2. Caso o número de interessados habilitados seja superior ao número de vagas disponíveis, os excedentes comporão cadastro de reserva, observada a ordem de classificação estabelecida neste Chamamento Público, podendo ser convocados em caso de desistência, desclassificação ou surgimento de vaga, condicionado à comprovação de Habilitação.

3.3. As instituições, entidades, associações civis e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos interessadas em participar da seleção deverão protocolar em envelope fechado à sede da Prefeitura Municipal, até as 12h:30m do dia 20/11/2026, o seguinte:

a) Ficha de inscrição completamente preenchida **(Anexo I).**

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Estatuto em vigor e/ou inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia e original da Identidade e CPF do responsável pela Instituição ou Instituição;

e) Cópia do Alvará de Funcionamento da Instituição;

f) Cópia do Alvará Sanitário da Instituição;

g) Cópia e original do Certificado de Boas Práticas nos serviços de alimentação, atualizado, do responsável pela cozinha no dia do evento, ou declaração emitido por órgãos competentes.

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.4. A Comissão Central Organizadora ficará responsável pela análise documental e pela homologação dos resultados.

3.5. A análise da documentação apresentada pelos interessados observará, para todos os fins, a entrega integral do conjunto de documentos exigidos no Edital.

3.6. Caso a Instituição não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento o processo será indeferido com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente, nos termos do instrumento convocatório.

3.6.1. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências, a interessada será notificada, e terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, substituição ou apresentação de nova documentação.

3.6.2. Decorrido o prazo referido no caput, e não havendo a devida regularização, tal circunstância não constituirá óbice para que o interessado apresente a documentação em outra oportunidade, enquanto permanecer aberto o período de recebimento de documentos ou houver vagas disponíveis (o que ocorrer primeiro). Nessa hipótese, a interessada poderá apresentar nova inscrição mediante novo protocolo, não sendo assegurada a manutenção da posição anteriormente ocupada. Hipótese em que passará a ocupar a posição correspondente à data e ao horário do novo protocolo realizado.

3.7. Serão desclassificadas as instituições que:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa

a) Deixarem de entregar a documentação solicitada no item 3.3 deste edital;
b) Apresentarem documentação vencida;
c) Apresentarem propostas com rasuras, omissões ou vícios;
d) Apresentarem documentação sem autenticidade e/ou veracidade;
e) Não comparecerem no ato de assinatura do termo de uso, abrindo a vaga para eventual instituição que esteja na lista de espera, sempre respeitando a ordem de chegada;
f) Não atendam aos demais requisitos definidos na presente chamada.

3.8. A homologação final será publicada até a data de 25 de novembro de 2026, no portal oficial do Município.
3.9. Os proponentes que atenderem às exigências desta Chamada Pública serão declarados HABILITADOS e estarão aptos a celebrar Termo de Autorização/Permissão.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO, O ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DAS ATIVIDADES ENTRE OS SORTEADOS E LICENCIADOS, o que, se confirmado, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas em legislação vigente.
4.2. Não será concedida à mesma pessoa mais de 1 (um) alvará de licença para exploração de atividade de comércio ambulante em área pública.
4.3. Será permitido apenas o uso de 2 (dois) equipamentos de consumo máximo de 5,14 kWh cada, por instituição.
4.4. Se a instituição utilizar mais equipamentos será cobra uma taxa de R$ 200,00 (duzentos reais) diária, por equipamento excedente.
4.5. A organização do evento fica autorizada a realizar a fiscalização in loco e restringir o uso de equipamentos, para minimizar o gasto de energia e evitar sobrecargas.
4.6. Os preços dos produtos comercializados durante o evento devem respeitar os valores praticados no mercado, considerando que o evento é uma festa popular, cabendo fiscalização dos órgãos competentes e eventual punição.
4.7. A instalação de mesa e cadeiras ou similares pelas instituições será analisada previamente para deferimento ou não por parte da Comissão, considerando que o Município vai fornecer espaço comum.
4.8. É expressamente proibido alterar os valores dos produtos comercializados durante a realização do evento e/ou realizar promoções ou outras iniciativas contrárias às regras de comercialização.
4.9. Não será permitida a inclusão de outros produtos que não estejam previstos *na ficha do anexo I* do evento, que deve constar no ato da inscrição.
4.10. É vedada a comercialização de produtos, bem como panfletagens e distribuição de materiais fora do espaço destinado.
4.11. A estrutura das barracas e afins é de inteira responsabilidade dos interessados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1. Procedida a análise e aprovação da documentação exigida no instrumento convocatório e tendo seu resultado publicado, o Município convocará os habilitados e formalizará o Termo de Uso de área Pública.
5.2. O não comparecimento para assinatura abre vaga para instituição que esteja em lista de espera que deve ser notificada, para comparecimento e assinatura no prazo de 01(um) dia.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Ao Município de Rio das Antas – SC diretamente ou através de terceiros contratado (quando for o caso), compete:
6.1.1. Fornecer acesso à energia elétrica para as Instituições e instituições no limite estabelecido no neste instrumento, podendo ser um único ponto, ficando a cargo da Instituição toda e qualquer ajuste ou equipamento, fiação interna ou externa para a utilização de seus equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa

6.1.2. Fornecer todas as informações pertinentes e disponíveis, bem como acesso prévio ao provável local de instalação.
6.1.3. Divulgar o evento.
6.1.4. Fornecer às Instituições as informações básicas para posicionamento no espaço estabelecido, horário de chegada e funcionamento, cumprimento das normas estabelecidas pela organização do evento de acordo com o descritivo constante desta chamada pública.
6.1.5. Fiscalizar em caso de comércio ilegal, autuar e acionar força policial.

6.2. Á Instituição, compete:
6.2.1. Obedecer às regras de comercialização descritas neste edital, na legislação vigente e no termo de uso de espaço público.
6.2.2. Montagem e desmontagem prévia do estande conforme orientações do Município.
6.2.3. Estar em dia com suas obrigações junto aos órgãos fiscalizadores.
6.2.4. Providenciar a limpeza dos ambientes utilizados durante o evento e após a desmontagem.
6.2.5. Manter as áreas comuns (espaço das mesas e cadeiras), próximas à sua barraca ou food truck limpas.
6.2.6. Participar integralmente do período previsto de realização do evento.
6.2.7. Ter procedência de todos os insumos/produtos a serem comercializados no evento.
6.2.8. Disponibilizar as embalagens, talheres e outros itens necessários para o consumo dos alimentos, todos descartáveis (de preferência em materiais ecológicos e biodegradáveis).
6.2.9. Não suspender de nenhuma forma as atividades durante o horário de funcionamento sem prévia autorização expressa dos organizadores.
6.2.10. Não comercializar produtos engarrafados em vidro ou fornecer copos de vidro ou objetos cortantes.
6.2.11. Não utilizar-se de trabalho infantil ou irregular.
6.2.12. Garantir o bom estado de conservação das barracas, equipamentos e afins.

7. DA SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE

7.1. Cabe à Instituição ou instituição, isolada ou conjuntamente, o isolamento e segurança de seu espaço de atuação durante a montagem, realização do evento e desmontagem, bem como no ínterim entre essas atividades;
7.2. O Município não se responsabilizará por perdas, danos, roubos, avarias ou extravios de qualquer natureza durante o período de montagem, realização do evento e desmontagem, bem como no ínterim entre essas atividades;
7.3. O Município também não será responsável por danos ou prejuízos causados às (e pelas) pessoas e/ou produtos expostos durante o período integral do evento, causados por incêndio, raios, tempestades, terremotos, explosão, penetração de água, umidade, deficiência ou interrupção de energia elétrica, roubo, sabotagem, greves, convulsão social ou sinistros de qualquer espécie não atribuíveis ao Município;
7.4. Não será permitida a instalação de artefatos elétricos ou fiação externa, sem prévia e expressa autorização do Município;
7.5. Caberá à Instituição, fornecer à sua equipe contratada ou colaboradores os EPI's adequados ao risco, assim como uniformes, aventais, toucas e luvas em perfeito estado de conservação e funcionamento;
7.6. Máquinas e equipamentos expostos no estande deverão ser rigorosamente protegidos contra acidentes, devendo ser inacessíveis ao público todos os componentes que apresentem perigo, tais como: engrenagens, fiações, correias, polias, materiais corrosivos, eletricidade, etc.;
7.7. Não será permitido utilizar na decoração do espaço de atuação material de fácil combustão, assim como confetes, serpentinas e produtos semelhantes, de difícil remoção e limpeza;
7.8. A fiscalização do Município poderá sustar a demonstração de todo e qualquer material que não seja produto destinado ao setor que a seu critério possa apresentar riscos para pessoas, mercadorias ou estruturas e elementos de estandes ou da própria área do evento;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa

7.9. A Instituição deverá providenciar dispositivos de segurança dos produtos e equipamentos expostos (caso necessário), bem como realizar toda a atividade de prevenção de acidentes cabível;
7.10. Cabe à Instituição organizar o recolhimento dos resíduos gerados (lixo, água utilizada), respeitando a legislação ambiental e manter o seu espaço de atuação devidamente limpo.

8. DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS E ILUMINAÇÃO INTERNA

8.1. Qualquer consumo adicional com equipamentos de alta voltagem ou necessidade de ampliação da rede elétrica do espaço de atuação deve ser previamente comunicado ao Município de forma escrita;
8.2. A responsabilidade pelos serviços de indicação do ponto correto a ser utilizado para ligação elétrica dos trucks e barracas é da organização do evento, através do setor e/ou profissional responsável atuante junto ao Município;
8.3. Ao decorar ou complementar a montagem de seu espaço de atuação não será permitido à Instituição acesso na rede elétrica já instalada ou fazer arranjos não autorizados ou incompatíveis com as normas de segurança do local, responsabilizando-se por todos os danos decorrentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Permissão de uso de área pública será expedida em caráter temporário, apenas para os dias de realização do evento ficando o requerente habilitado para o exercício da atividade apenas nesses dias, de acordo com as condições abaixo estabelecidas.
9.2. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização do Procon Municipal.
9.3. O Município de Rio das Antas reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
9.4. Somente poderão iniciar as atividades o requerente que constar na lista de homologação de resultado e tiverem realizado a assinatura do termo de uso;
9.5. Se a instituição/Instituição, não possuir certificado de boas práticas, deverá apresentar declaração emitida pela Vigilância Sanitária do Município.
9.6. Caberá à Comissão Central Organizadora avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Rio das Antas/SC 19 de novembro de 2026.

ipm assinado eletrônicamente
Assinado eletronicamente por:
MIRIAM ELISE NEITZKE
***.427.909-**
19/11/2026 16:48:50
Assinatura digital avançada.

Miriam Elise Neitzke
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROPOSTA N°: _____(preenchimento do Município)
DATA DO RECEBIMENTO:) _____(preenchimento do Município)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Instituição:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Cidade:	
Contato:	
E-mail:	

Descrição dos alimentos:

Manifesto interesse em participar da Praça de Alimentação do evento denominado "Natal Em Canto – Entre Luzes e Encontros" nos dias no item 1.1 do Edital de Chamamento.

Afirmo que estou ciente das condições do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO.

_____
Assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2026 16:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p2ec5bb6fa6afa